



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

LEI Nº 270/2009, de 20 de julho de 2009.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PAGAR NO MÍNIMO O SALÁRIO MÍNIMO AOS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, FAÇO SABER FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Celso Furtado, a Biblioteca Pública Municipal localizada à Av. José Jerônimo, s/n – Centro – Maturéia-PB.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal ficará encarregado de afixar placa denominativa na forma acima mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maturéia - PB, em 20 de julho de 2009.


Daniel Dantas Wanderley
Prefeito Municipal